



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CASCAVEL
4ª VARA CÍVEL DE CASCAVEL - PROJUDI
Avenida Tancredo Neves, 2320 - Fórum - Alto Alegre - Cascavel/PR - CEP: 85.805-000 -
Fone: 45 3392-5035 - Celular: (45) 3392-5035 - E-mail: CAS-4VJ-S@tjpr.jus.br

Autos nº. 0001573-83.2024.8.16.0140

Processo: 0001573-83.2024.8.16.0140
Classe Processual: Recuperação Judicial
Assunto Principal: Concurso de Credores
Valor da Causa: R\$51.335.551,13
Autor(s):

- ANDREIA LAURINDO MACHADO BONOTTO
- BRUNO JOÃO BONOTTO
- EVANDRO LUIS LANGWINSKI BONOTTO
- IRENE LANGWINSKI BONOTTO
- JOCEMINO JOÃO BONOTTO
- LEANDRO LANGWINSKI BONOTTO
- MORGANA LANGWINSKI BONOTTO

Réu(s):

A **Resolução nº 516-OE/2025** e o **Decreto Judiciário nº 672/2025** haviam disciplinado a nova organização judiciária, fixando a **competência estadual exclusiva para a matéria empresarial em unidades sediadas na Capital**.

Posteriormente, o Conselho Nacional de Justiça, em decisão proferida no Procedimento de Controle Administrativo nº 0000296-41.2026.2.00.0000, suspendeu os efeitos da Resolução.

No entanto, recentemente, em 14 de abril de 2026, o CNJ proferiu nova decisão suspendendo os efeitos da medida liminar mencionada acima, cessando a eficácia até que seja restaurada por ato monocrático ou de plenário, razão pela qual a Resolução nº 516-OE/2025 voltou a vigorar.

Deste modo, considerando que o novo cronograma constante no Anexo II da Resolução (alterado pelo Decreto Judiciário nº 177, de 16 de abril de 2026) previu a remessa dos feitos recuperacionais à Curitiba a partir desta data, declino da competência para o processamento do feito.

DETERMINO a imediata remessa destes autos, **para análise do pedido de urgência**, e de seus apensos (inclusive suspensos ou arquivados) ao **Juízo da 1ª Vara Estadual Empresarial, de Falências e Recuperação Judicial e Arbitragem de Curitiba/PR**, com a transferência de eventuais contas judiciais vinculadas e as devidas baixas junto ao Distribuidor.

Intimações e diligências necessárias, **COM URGÊNCIA**.

Cascavel, *datado eletronicamente*.³

OSVALDO ALVES DA SILVA
Juiz de Direito

Documento assinado digitalmente, conforme MP nº 2.200-2/2001, Lei nº 11.419/2006, resolução do Projudi, do TJPR/OE
Validação deste em <https://projudi.tjpr.jus.br/projudi/> - Identificador: PJSHT L64GL SXGEN GUDJY